



Município de Capanema - PR

DECRETO N° 6.035 2015, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova Projeto de Loteamento e autoriza subdivisão de imóvel de propriedade de Valcemino Magro e Nilson José Magro e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob n° 66.470/2015;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado a subdivisão da Chácara n°52-A, do Setor S.E, com área de 80.000,00 m², (oitenta mil metros quadrados), cadastrado no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema sob a matrícula n° 17.697, de propriedade de **VALCEMINO MAGRO**, RG n° 1.559.623-PR e CPF n° 284.933.549-53, e **NILSON JOSÉ MAGRO**, RG n° 3.492.859-2-PR e CPF n° 555.129.339-49 denominando de **LOTEAMENTO ALLIANÇA**, conforme requerimento protocolado sob n° 66.470/2015.

Art. 2° A área de 66.457,33 m² destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I- Quadra n° 379 com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 412,06m²; Lote n° 02, com área de 404,35 m²; Lote n° 03, com área de 396,64 m²; Lote n° 04 com área de 388,93 m²; Lote n° 05 com área de 381,23 m²; Lote n° 06, com área de 373,52 m²; Lote n° 07, com área de 365,81 m²; Lote n° 08, com área de 358,10 m²; Lote n° 09, com área de 350,39 m²; Lote n° 10, com área de 342,68 m²; Lote n° 11, com área de 334,98m²; Lote n° 12, com área de 327,27 m²; Lote n° 13, com área de 319,56; Lote n° 14, com área de 311,85 m²; Lote n° 15, com área de 369,17 m²; Lote n° 16, com área de 313,93 m²; Lote n° 17, com área de 344,57 m²; Lote n° 18, com área de 375,21 m²; Lote n° 19 com área de 405,86 m²; Lote n° 20, com área de 436,50 m²; Lote n° 21, com área de 467,14 m²; Lote n° 22, com área de 516,58 m²; Lote n° 23, com área de 318,77 m²; Lote n° 24, com área de 293,98 m²; Lote n° 25, com área de 297,00m²; Lote n° 26, com área de 344,10 m².

II- Quadra n° 380, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 483,03 m²; Lote n° 02, com área de 300,00 m²; Lote n° 03, com área de 300,00 m²; Lote n° 04, com área de 300,00 m²; Lote n° 05, com área de 300,00 m²; Lote n° 06, com área de 300,00 m²; Lote n° 07, com área de 300,00 m²; Lote n° 08, com área de 300,00



Município de Capanema - PR

m²; Lote n° 09, com área de 300,00 m²; Lote n° 10, com área de 300,00 m²; Lote n° 11, com área de 300,00 m²; Lote n° 12, com área de 300,00 m²; Lote n° 13, com área de 300,00 m²; Lote n° 14, com área de 300,00 m²; Lote n° 15, com área de 300,00 m²; Lote n° 16, com área de 530,81 m².

III- Quadra n° 381, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 335,83 m²; Lote n° 02, com área de 300,00 m²; Lote n° 03, com área de 300,00 m²; Lote n° 04, com área de 300,00 m²; Lote n° 05, com área de 300,00 m²; Lote n° 06, com área de 300,00 m²; Lote n° 07, com área de 300,00 m²; Lote n° 08, com área de 300,00 m²; Lote n° 09, com área de 300,00 m²; Lote n° 10, com área de 300,00 m²; Lote n° 11, com área de 300,00 m²; Lote n° 12, com área de 300,00 m²; Lote n° 13, com área de 300,00 m²; Lote n° 14, com área de 300,00 m²; Lote n° 15, com área de 300,00 m²; Lote n° 16, com área de 300,00 m²; Lote n° 17, com área de 300,00 m²; Lote n° 18, com área de 425,18 m².

IV- Quadra n° 382, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 597,56 m²; Lote n° 02, com área de 300,00 m²; Lote n° 03, com área de 300,00 m²; Lote n° 04, com área de 300,00 m²; Lote n° 05, com área de 300,00 m²; Lote n° 06, com área de 300,00 m²; Lote n° 07, com área de 300,00 m²; Lote n° 08, com área de 300,00 m²; Lote n° 09, com área de 300,00 m²; Lote n° 10, com área de 300,00 m²; Lote n° 11, com área de 300,00 m²; Lote n° 12, com área de 300,00 m²; Lote n° 13, com área de 300,00 m²; Lote n° 14, com área de 300,00 m²; Lote n° 15, com área de 300,00 m²; Lote n° 16, com área de 300,00 m²; Lote n° 17, com área de 300,00 m²; Lote n° 18, com área de 300,00 m²; Lote n° 19, com área de 426,12 m².

V- Quadra n° 383, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 310,09 m²; Lote n° 02, com área de 252,00 m²; Lote n° 03, com área de 252,00 m²; Lote n° 04, com área de 252,00 m²; Lote n° 05, com área de 252,00 m²; Lote n° 06, com área de 252,00 m²; Lote n° 07, com área de 252,00 m²; Lote n° 08, com área de 252,00 m²; Lote n° 09, com área de 252,00 m²; Lote n° 10, com área de 353,89 m²; Lote n° 11, com área de 236,45 m²; Lote n° 12, com área de 252,00 m²; Lote n° 13, com área de 252,00 m²; Lote n° 14, com área de 252,00 m²; Lote n° 15, com área de 252,00 m²; Lote n° 16, com área de 252,00 m²; Lote n° 17, com área de 252,00 m²; Lote n° 18, com área de 252,00 m²; Lote n° 19, com área de 252,00 m²; Lote n° 20, com área de 427,60 m².



Município de Capanema - PR

VI- Quadra nº 386, com os seguintes lotes:

Lote nº 14, com área de 324,57 m²; Lote nº 15, com área de 292,73 m²; Lote nº 16, com área de 237,21 m²; Lote nº 17, com área de 502,91 m²; Lote nº 18, com área de 504,00 m²; Lote nº 19, com área de 504,00 m²; Lote nº 20, com área de 252,00 m²; Lote nº 21, com área de 252,00 m²; Lote nº 22, com área de 252,00 m²; Lote nº 23, com área de 252,00 m²; Lote nº 24, com área de 252,00 m²; Lote nº 25, com área de 353,15 m²; Lote nº 26, área de 221,32 m²; Lote nº 27, com área de 252,00 m²; Lote nº 28, com área de 252,00 m²; Lote nº 29, área de 252,00 m²; Lote nº 30, com área de 252,00 m²; Lote nº 31, com área de 252,00 m².

VII- Quadra nº 387, com os seguintes lotes:

Lote nº 12, com área de 346,60 m²; Lote nº 13, com área de 398,25 m²; Lote nº 14, com área de 330,31 m²; Lote nº 15, com área de 282,80 m²; Lote nº 16, com área de 282,11 m²; Lote nº 17, com área de 321,97m².

VIII- Quadra nº 393, com os seguintes lotes:

Lote nº 07, ÁREA INSTITUCIONAL E VERDE, com área de 3.608,59 m², (Área a ser Incorporada ao Município); Lote nº 08, com área de 296,11 m²; Lote nº 09, com área de 253,44 m²; Lote nº 10, com área de 230,77 m²; Lote nº 11, com área de 565,46 m²; Lote nº 12, com área de 647,98 m²; Lote nº 13, com área de 712,12 m².

Art. 3º - A área de 20.912,19 m² destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulada ao Município de Capanema, nos termos conforme Lei 1120/2007, do Parcelamento de Solo e Lei 1141/2007 do Sistema Viário Municipal:

- I. Rua Sadi Bigaton, com área de 2.019,93 m²;
- II. Rua Carlos Magro, com área de 1.917,08 m²;
- III. Rua Clarinda Magro, com área de 1.917,58 m²;
- IV. Rua Ernesto Lorenzetti, com área de 1.743,23 m²;
- V. Rua Concórdia, com área de 1.608,27 m²;
- VI. Rua Santa Catarina, com área de 7.559,71 m²;
- VII. Avenida Rio Grande do Sul, com área de 4.146,39 m²;

Art. 4º A área de terra, constituída do Lote nº 07 da Quadra nº 393, (Área Institucional e Verde) com uma área de 3.608,59m², será titulada ao Município de Capanema, nos termos do artigo 35, parágrafo 1º, da Lei 1120/2007 de Parcelamento de Solo.



Município de Capanema - PR

Art. 5º O loteador outorgará ao Município Escritura Pública de Hipoteca dos lotes nºs 23, 24, 25 e 26 da Quadra nº 379 e dos lotes nºs 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da quadra nº 393; Como caução, conforme Termo de Compromisso assinado, para garantir a execução das obras de rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água, galerias de águas pluviais, calçamento com pedras irregulares, meio fio e pavimentação dos passeios públicos (calçadas para pedestres), as quais deverão ser executadas pelo titular do loteamento, nos termos do disposto no artigo 13 e artigo 19, da Lei nº 1120/2007 de Parcelamento de Solo.

Art. 6º A área de terra que margeia a Rodovia BR 163, com área de 13.542,67m², ficará como área Remanescente do imóvel, Lote nº52-A da Gleba 135-CP do Setor S.E.

Art. 7º Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo protocolado sob nº66.470/ 2015, todos subscritos pelo Engenheiro Civil, Luiz Carlos Bohn – CREA PR-7363-D, conforme ART nº 20123968382.

Art. 8º O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 9º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei;

Art. 10º O município não se responsabilizará por eventuais diferenças que possam vir a ser verificadas, tanto nas áreas, como nas dimensões e formas dos lotes e quadras indicadas no projeto aprovado, de acordo com artigo 40 da Lei Municipal nº 1120/2007 (Lei de Parcelamento de Solo).

Art. 11º O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vanda Fátima Signori
Secretária de Planejamento e Projetos